



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao fechamento do
1º Quadrimestre do Exercício de 2020.**

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020, sendo a primeira às **09:00h** e a segunda às **10:00h**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentaria da Câmara Municipal de Porto Velho, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, Rua Belém, 139, Bairro Embratel, capital do Estado de Rondônia, **Observação:** A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho. Sob a Presidência do **Vereador Marcelo Reis – Presidente da Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Membros das Comissões**, integraram a Mesa o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Luiz Guilherme Erse da Silva, Subsecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - José Cantídio Pinto. Contou com a presença via online dos Vereadores Márcio Parcele, Joelna Holder, 1º Secretário - Vereador Alan Queiroz, os representantes das secretarias Dalmo Luiz Roumie da Silveira – SEMPOG, Rosane Silva Cruz – SEMPOG, Letícia Agnes Gonçalves – SEMPOG, Jocineide Alves de Souza – SEMPOG, Adriana Soares – SEMASF, Hueliton Mendes Rodrigues – SEMFAZ, Rainey José Viana Mota, Jocineide Mesquita, Ronaldo Lima. Havendo quórum regimental, o Presidente da Comissão de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentaria, declarou aberta a Audiência Pública, procedeu à leitura da **ORDEM DO DIA:**

I. Assinatura do livro de presença;

*II. A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia 29 de maio de 2020, sexta-feira, sendo a primeira às **09:00h**, sendo a segunda às **10:00h**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa. **PAUTA:** “*Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao fechamento do 1º Quadrimestre do Exercício de 2020 - § 4º do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*”.

III. O que ocorrer. **Observação:** A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho. Departamento Legislativo das Comissões 29 de maio de 2020. O Vereador Marcelo Reis Presidente/CPFAEO/2019 saudou os presentes e demais autoridades, justificando os motivos da Audiência Pública. Depois, passou a palavra ao Secretário Luiz Guilherme, que iniciou sua fala enfatizando a atipicidade do 1º Quadrimestre do ano de 2020, marcado principalmente pela ocorrência da pandemia mundial deflagrada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que impôs a adoção de diversas medidas para o enfrentamento dos seus efeitos, representado por um conjunto de medidas legais promulgadas pelas diversas esferas do Poder Público (União, Estados e Municípios). A primeira dessas medidas, a nível nacional, foi a promulgação da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, devidamente regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, indicando os princípios que deveriam nortear as medidas nas demais esferas de governo (Estados e Municípios) Em busca da preservação do equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho – e já antecipando os reflexos da provável inflexão de receitas –, em 26 de março de 2020, foi publicado o Decreto Municipal n.º 16.616, que “*dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19*” que, entre outras medidas, determinou a severa restrição das despesas municipais, excepcionalizando as ações para enfrentamento da calamidade pública. Todas estas decisões tomadas pelo Poder Público Municipal nortearam-se também pela Decisão Monocrática n.º 0052/2020-GCESS, proferida pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** nos autos do processo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

n.º 00863/2020, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que foi encaminhada ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito através do Ofício n.º 0581/2020-DP-SPJ do Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro **PAULO CURI NETO**, posteriormente reafirmadas por uma Nota Técnica expedida pela Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO. Como consequência da decretação do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 508, de 23 de março de 2020 da Câmara de Vereadores de Porto Velho e pelo Decreto Legislativo n.º 1.159, de 6 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia o Município de Porto Velho atraiu a incidência do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que preconiza:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

A Prefeitura de Porto Velho em função do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** está temporariamente dispensada do cumprimento de determinados limites e metas preconizados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especificamente no que se refere às ações de combate e enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), “*enquanto perdurar esta situação*”. Foi mencionado também os repasses contemplados na Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, que “*estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e dá outras providências*” que indica prioritariamente as condições a serem cumpridas por Estados e Municípios em relação ao cumprimento de seus resultados fiscais e, em seu anexo I, o valor que será destinado ao Estado de Rondônia pela União Federal, e por extensão, ao Município de Porto Velho. Neste Instante, o Vereador Marcelo Reis Presidente/CPFAEO/2019, nada mais havendo a tratar, o Senhor Vereador Marcelo Reis Presidente/CPFAEO/2019 também parabenizou os trabalhos com o objetivo da busca do equilíbrio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

fiscal da Prefeitura de Porto Velho, principalmente na situação atual de pandemia, em seguida, o Senhor Secretário de Planejamento do Município respondeu a contento. Depois encerrou a Audiência Pública agradecendo a participação de todos, e para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinadas.

Departamento Legislativo das Comissões, 29 de maio de 2020.

Vereador Marcelo Reis
Presidente/CPFEO/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Extrato Eletrônico da 7ª Sessão Especial

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Especial ; Abertura: 29/05/2020 - 09:00 ;
Encerramento: 29/05/2020 -

Lista de Presença na Sessão: Alan Kuelson Queiroz Feder / PSDB ; Joelna Ramos Holder Aguiar / MDB ; Marcelo Reis Louzeiro / PSD ; Márcio Pacle Vieira da Silva / PSB

Expedientes: Expediente: Explicações Pessoais: Presença dos Senhores (as) Luiz Guilherme Erse da Silva - SEMPOG; José Cantídio Pinto - SEMPOG; Dalmo Luiz Roumie da Silveira - SEMPOG; Rosane Silva Cruz - SEMPOG; Letícia Agnes Gonçalves - SEMPOG; Jocineide Alves de Souza - SEMPOG; Adriana Soares - SEMASF; Rainey José Viana Mota; Hueliton Mendes Rodrigues - SEMFAZ; Jocineide Mesquita; Ronaldo Lima.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Marcelo Reis Louzeiro / PSD

Assinatura do Presidente da Sessão

: / Sem partido